



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE



PARECER N° 49, 2019

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei n° 2.305 de 2019, de iniciativa do Prefeito Hissam Houssein Dehaini, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.193.842,87 (um milhão, cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), na forma em que especifica abaixo.

Relator: **Germaninho Krzyzanowski – PL**

I – RELATÓRIO

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei n° 2.305 de 2019, de iniciativa do Prefeito Hissam Houssein Dehaini, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.193.842,87 (um milhão, cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), na forma em que especifica abaixo.

Justifica o Senhor Prefeito Hissam Houssein Dehaini, através do ofício Gabinete n° 261/2019, que o crédito Adicional Especial por Superávit financeiro de 2018 ora proposto faz-se necessário para adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA visando a abertura do processo licitatório para a conclusão da obra da sede de vigilância em Saúde, abandonada pelo construtora anterior cuja penalização segue em tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE



II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, analisar matéria que diga a respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental, conforme o inciso VI, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete

(...)

VI - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.

Tendo em vista o Art. 30º, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Em consideração o Art. 40º, § 1º, “b” da lei orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria do Prefeito, conforme consta abaixo,

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;”



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE



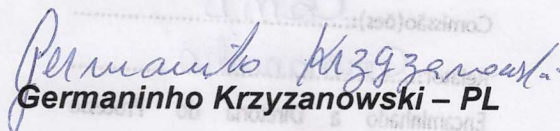
Dessa forma, cabe essa comissão analisar o mérito do projeto de lei em epígrafe, que certamente vem de encontro com o interesse da população de Araucária, tendo em vista o abandono por parte da empresa na construção da Sede de Vigilância em Saúde, que será penalizada por tal ação. Vale ressaltar, que a abertura de crédito adicional é de origem do superávit financeiro de 2018, para assim, aconteça outra licitação para que seja retomada a obra.

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não foi encontrado impedimentos que limitem tramitação do projeto de lei, sendo assim, no que me cabe analisar o projeto acima epigrafado, diante o âmbito da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sou favorável ao trâmite normal do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, quarta-feira, 4 de dezembro de 2019.


Germaninho Krzyzanowski – PL

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

VOTAÇÃO DO PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA CSMA SOBRE O
PROJETO 2.305 DE 2019

Membro	Favorável	Contrário	Ausente	Assinatura
Aparecido Ramos	X			
Claudio Sarnik				

Sala das Comissões, quarta-feira, 4 de dezembro de 2019.

Certifico que juntei parecer das
Comissões Técnicas contendo.....
lauda(s).

Comissão(ões): CSM D

Relator: Germaninha

Encaminhado a Diretoria do Processo

Legislativo em: 05/12/19

Ass.:

Rosimaria Silva
Assistente Administrativo